

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	
Autor: Dep. Emanuel Pinheiro	

**EMENDA ADITIVA A MENSAGEM Nº 39/2016,
PROJETO DE LEI Nº 250/2016, QUE “DISPÕE
SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO
DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2017 E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Acrescenta o artigo 94-G com a seguinte redação;

“Art. 94-G A lei orçamentária deverá prever para o exercício de 2017 a oferta obrigatória de período integral escolar no ensino secundário, oferecida em quantidade de vagas equivalentes, no mínimo, a cinquenta por cento das vagas disponibilizadas ao ensino secundário na rede pública estadual.

Parágrafo único. Antes da remessa da lei orçamentária, o Poder Executivo, se for o caso, deverá promover a adequação da mesma e do Plano Plurianual de Investimentos para atender ao disposto neste artigo, inclusive destinando recursos para o respectivo custeio que se fizer necessário.”

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Julho de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente emenda objetiva aperfeiçoar a LDO, pretende aumentar o número de horas aulas do ensino secundário da rede estadual, de forma a capacitar melhor a população mais carente, propiciando-lhe meios de melhor competir por vagas no ensino superior público.

Esta emenda pretende que ocorra o aumento da carga horária escolar, com vistas a preparar melhor o aluno público na disputa de vagas junto as instituições de ensino superior e melhor capacitar aqueles que sejam colocados no mercado de trabalho.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 05 de Julho de 2016

Emanuel Pinheiro
Deputado Estadual